

# CONTRATO – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025 MEDIDA DE APOIO I

### MUNICÍPIO DE BARCELOS ARTUR LEAL LEMOS



#### Considerandos:

- 1 As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

- 1 MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE; e
- 2 <u>ARTUR LEAL LEMOS</u>, menor, pessoa singular com o NIF , residente no concelho de , neste ato representado pelo seu representante legal, **JOÃO MANUEL DA SILVA LEMOS DE JESUS**, pessoa singular com o NIF , residente no concelho de doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omisso pela legislação aplicável em vigor.



#### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### (Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de equitação de trabalho.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

#### (Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

#### (Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2024/2025, com início a 1 de agosto de 2024 e término a 31 de julho de 2025.

#### CLÁUSULA QUARTA

#### (Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 458,00€ (quatrocentos e cinquenta e oito euros).

#### CLÁUSULA QUINTA

#### (Comparticipação)

- 1 Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o
   Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma comparticipação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.
- 2 Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela comparticipação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA SEXTA

#### (Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;



b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Obrigações do Segundo Outorgante)

- O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:
- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA

#### (Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

#### CLÁUSULA NONA

#### (Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Atletismo, Associação de Atletismo de Braga e Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos , nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

#### (Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### (Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 O Segundo Outorgante <u>compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante um relatório final</u> sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 A vigência do presente contrato-programa cessa:
- a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
- c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

#### (Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

#### (Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 16 de setembro de 2025

Pel' O Município de Barcelos

Pel'O Artur Leal Lemos

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/

Presidente da Câmara Municipal

/João Manuel da Silva Lemos de Jesus/

Representante legal





# APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

**ANO** 

2025

#### **MEDIDA DE APOIO**

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

#### **MODALIDADE**

**Atetismo** 

MUNICÍPIO DE BARCELOS — PELOURO DO DESPORTO

**ARTUR LEAL LEMOS** 

(ATLETA)

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

Mod.CMB343E



PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLV	IMENTO DESPORTIVO	
1.1. — Descrição e justificação do pedio	do	
Apoio ao desenvolvimento da atividade de	atleta ao longo da época 2024/2025.	1977//
1.2 Modalidade de prática essencialr	nente indívidual	
Modalidade desportiva motorizada.		
Modalidade desportiva não motorizada o	que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interio	or.
Modalidade desportiva não motorizada o	que funciona, em regra, em espaço coberto interior.	
☐ Não aplicável.		
1.3 Plano de Atividades:		
O atleta pretende participar na modali	dade de <u>Atletísmo</u> , a funciona	r por ÉPOCA DESPORTIVA a título
FEDERADO , não	profissional, no escalão de INICIA	ADO , nas sequintes
competições/provas:		
N.º INÍCIO TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
20204/25 Torneio	de abertura	AABraga

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	20204/25		Torneio de abertura	AABraga
2	20204/25		Regional de Corta-Mato	AABraga
3	20204/25		Regional sub-14	AABraga
4	20204/25		Apuramento Olímpico Jovem	AABraga
5	20204/25		Régio de Pista Coberta	AABraga
6	20204/25		Triatlo Jovem de Braga	AABraga
7	20204/25		Triatlo Jovem de Viana do Castelo	AAViana
8	20204/25		Torneio do Eixo Atlântico	AABraga
9	20204/25		Provas de Encerramento de Pista ao ar livre	AABraga
10	20204/25		Regional de Saltos	AABraga
11	20204/25		Tornieo de Salto em Altura em Pavilhão	AABraga
12	20204/25		etc.	
13				





Largo do Município 4750-323 Barcelos

14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
Colocar apenas os resultado 1º Classificado no Campe 2º Classificado no Campe	ivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se ref dos mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem). onato Regional de Sub-14, 2024, em 60m de barreiras - AAB - Braga onato Regional de Sub-14, 2024, em salto em altura - AAB - Braga onato Regional de Sub-14, 2024, em lançamento de martelo - AAB - Braga	fere o presente pedido:
<ul><li>.5 Participação em conos/épocas desportiva</li><li>) Sim.</li></ul>	competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivo s anteriores a que se refere o presente pedido.	os federados, pelo menos nos últimos trê
.6 Pretende divulgar ☑ Sim. □ Não.	o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos	Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos
– QUANTIFICAÇÃO DO	S RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.	
Fomentar a modalidade		
Promover o Município de	Barcelos.	
Outros. Descreva.		
romover o desporto e o m e ética desportiva.	nodo de vida saudável, integrando e desenvolvendo os valores de equipa, ad	erindo e cumprindo o promulgado no código
- IDENTIFICAÇÃO DE ( NATUREZA DA SUA 1 ESPETIVOS DIREITOS E Não aplicável.   Outro		E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO ADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS O
ederado na Federação Po	ortuguesa de Atletismo e atleta dos Amigos da Montanha onde treina e partici atleti <mark>s</mark> mo de Braga que organiza e calendariza as provas.	ipa em provas em sua representação.
253809600		

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

3





4 — RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA **OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER.** O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos. O A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos. Não aplicável. O Outro. Descreva. **5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:** 2025 - Época Desportiva 01/08/2024 a 31/07/2025 outro: 6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO. Não aplicável. O Outro descreva: PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS 7 - AUTONOMIA: 7.1. - Técnica/Humana: Número do pessoal técnico diretamente envolvido. Descreva: Treinadores de atletismo. 7.2. - MATERIAL: 7.2.1. - Local Treinos: Escola Secundária de Barcelos - Escola do Rio 7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 6 7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: O Não Sim. Descreva: Equipamento oficial de participação em provas, com image do clube a que pertence e do Município de Barcelos. Para provas de salta à vara, utiliza a vara. PAra provas de barreiras, utiliza barreiras. Para provas de lançamento do peso, utiliza o peso.

Não aplicável.

Tel. 253809600 Fax. 253821263 email: geral@cm-barcelos.pt www.cm-barcelos.pt

7.2.4. - Patrocínios: Tinanceiros.





# 8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

#### 8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Equipamento Amigos da Mo <mark>n</mark> tanha	30
Deslocação 3 treinos por semana (1,5€x3x48)	216
Quotas Amigos da Montanha	10
Calçado desportivo e equipa <mark>m</mark> ento de apoio	200
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	TOTAL: 416

#### 8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Suportado pelo encarregado <mark>d</mark> e educação (pais)	416
	0
	0
	0
	0
1.1266	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	416



TI CO CEO DIA OCT	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e não omitem qualquer facto que possa ser penal para uma futura candidatura.  Barcelos , 29 de outubro de 20 24	
DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
D Não.  D Sim. Descreva:  1 — OBSERVAÇÕES.  As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
O Sim. Descreva:  1 — OBSERVAÇÕES.  As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
1 – OBSERVAÇÕES.  As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas simigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
1 – OBSERVAÇÕES.  As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
As despesas apresentadas são relativas aos treinos durante a época. As despesas de participação e deslocação às provas são asseguradas Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
Amigos da Montanha, excetuando algumas situações pontuais.  DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENAL PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.	
Barcelos 29 de outubro de 20 24	ALIZADO
O REQUERENTE	
-ga fal Sluber Jaco /Assinatura/	
João Manuel da Silva Lemos de Jesus	

**NOTA:** O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.





## PROPOSTA N.º 30. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025. Atletas.

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2025, Medida de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) e Medida de Apoio II (apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais), anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 Afonso Tiago Falcão Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ciclismo. [Registo n.º6517/2025].
- 2 António Ilídio da Silva Brandão Pimenta Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31263/2025].
- 3 António Maria da Silva Santos Pires Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31268/2025].
- 4 António Simão Silva Mendes Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º32970/2025].
- 5 Artur Leal Lemos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079067/2024].
- 6 Catarina Ribeiro Coelho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Patinagem Artística. [Registo n.º2081/2025].
- 7 Jorge Rodrigues Maceda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31249/2025].
- 8 José Manuel Machado da Costa Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31260/2025].
- 9 Leonor Campos Figueiredo Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º4079465/2024].
- 10 Manuel António Gomes Carvalho Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º/2025].



- 11 Margarida Azevedo Figueiras Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular e Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade Dança Desportiva, [Registos n.º32652/2025 e nº6474/2025].
- 12 Ricardo Jorge Sousa Santos Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º31254/2025].
- 13 Sérgio Francisco Martins Loureiro Medida de apoio II: Apoio à participação em provas internacionais específicas e pontuais, na modalidade de Todo-o-Terreno Moto 4. [Registo n.º7323/2025].
- 14 Simão Sá Miranda Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol.[Registo n.º4078881/2024].
- 15 Tiago Filipe Rodrigues da Silva Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Lutas Amadoras. [Registo n.º7218/2025].
- 16 Tiago Lucas Alves Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Taekwondo. [Registo n.º4079834/2024].

Barcelos, 03 de setembro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Michael Longo
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Deliberado, for unanimidade, aprovar.